

Da necessidade de se ter um ALIADO

Brig do Ar R/R Geraldo Labarthe Lèbre

Terminada a Guerra Fria, os Governos e os Povos sentiram-se aliviados do clima de tensão que a Estratégia de Dissuação estabelecia de um modo latente entre Grupos de Nações.

Para os países da América Latina, uma das conseqüências iniciais foi o afastamento da ameaça da guerra revolucionária.

Surgiu então a Guerra no Golfo trazendo lições que estão sendo analisadas por todos os militares, profissionais altamente qualificados. Os problemas decorrentes do impacto que a mídia levou a toda a sociedade, principalmente através da TV, revelando a necessidade importante de se conseguir, inicialmente, na guerra moderna, uma SUPERIORIDADE AÉREA, poderiam modificar as ESTRATÉGIAS militares.

Para os aviadores militares a evidente importância do DOMÍNIO DO AR não representou nenhuma necessidade de modificação da doutrina básica que seguiam. Isto porque sempre acreditaram nas teses levantadas pelos pioneiros Douhet, Trenchard, Mitchell e Seversky.

Por outro lado, as lições da Guerra do Golfo precisam ser absorvidas dada a "SURPRESA TECNOLÓGICA" revelada nas operações bélicas e nos novos equipamentos empregados.

Este emprego se deu, principalmente, nas áreas de eletrônica, laser, infra-vermelho,

armamento, munição, micro-computadores, radares, satélites, mísseis de ataque e mísseis de defesa contra mísseis.

O emprego do poder aeroespacial militar evoluiu vertiginosamente em 1991 se comparado com que aconteceu na Segunda Guerra Mundial e que já virou História.

Mas, é preciso agora chamar a atenção dos militares para um aspecto da guerra moderna que não pode deixar de ser levado em consideração porque pode afetar qualquer planejamento relacionado com a defesa nacional.

Este é o objetivo deste artigo para a REVISTA DA UNIFA.

NOVA CLASSIFICAÇÃO DAS GUERRAS

Vem sendo rotina classificar as guerras. Assim temos: Guerra Santa, Guerra Nuclear, Guerra Convencional, Mundial, Nuclear, Localizada, Fria, Revolucionária, Nacionalista, de Independência, etc...

Para referência mais fácil também as guerras foram batizadas: Segunda Guerra Mundial, Guerra da Coréia, Guerra do Vietnã, Guerra do Yon Kipur, Guerra dos Seis Dias, Guerra do Afeganistão, Guerra das Malvinas, Guerra do Golfo.

A partir de 1945, com a aprovação da Carta das Nações Unidas e a criação da Organização das Nações Unidas (ONU), um novo fator surgiu no cenário mundial e que tem sido levado em consideração por todos os estados membros, hoje mais de cento e sessenta países, o direito de VETO que cinco nações podem exercer, separadamente ou em conjunto, podendo impedir que o Conselho de Segurança da ONU aprove medidas que visem à obtenção e à manutenção da PAZ.

A criação da ONU em 1945 era uma nova tentativa para se realizar o sonho da Liga das Nações, que fora criada após a Primeira Guerra Mundial. Nela NÃO se estabeleciam sanções para os países que contrariassem suas decisões. A Liga fracassou com o início da Segunda Guerra. Assim, desde 1945, está assegura-

rado o DIREITO DE VETO a cinco países chamados de Cinco Grandes: Estados Unidos, Grã-Bretanha, União Soviética, França e China.

Após esta recapitulação resumida, pretendemos então sugerir aos AVIADORES MILITARES BRASILEIROS, bem como aos militares combatentes do nosso EXÉRCITO e da nossa MARINHA DE GUERRA "uma nova classificação para as guerras". Este despretençioso artigo ou crônica pode ser encarado como subsídio para a nova classificação.

Imaginemos dois países: um país "X" e um outro país "Y". E uma guerra entre eles.

- A) Vamos chamar de TIPO 1 a seguinte guerra: o País "X" com direito a veto e o País "Y" com direito a veto na ONU;
- B) TIPO 2: o País "X" com direito a veto e o País "Y" sem direito a veto;
- C) TIPO 3: o País "X" sem direito a veto e o País "Y" sem direito a veto;
- D) TIPO 4: o País "X" sem direito a veto e COM ALIADO com direito a veto; o País "Y" sem direito a veto e sem ALIADO que tivesse direito a veto;
- E) TIPO 5: o País "X" sem direito a veto com ALIADO com direito a veto e o País "Y" sem direito a veto e com ALIADO com direito a veto;
- F) TIPO 6: (e último): o País "X" com direito a veto e o País "Y" sem direito a veto e COM ALIADO com direito a veto.

Pode parecer confuso, mas a aplicação desta classificação é vital nos estudos militares. Para simplificar, vamos reproduzir as mesmas considerações feitas no quadro abaixo:

TIPO	PAÍS X		PAÍS Y	
	ALIADO DE X	Tem direito a veto?	ALIADO DE Y	Tem direito a veto?
1	SIM	—	SIM	—
2	SIM	—	NÃO	—
3	NÃO	—	NÃO	—
4	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
5	NÃO	SIM	NÃO	SIM
6	SIM	—	NÃO	SIM

ANÁLISE HISTÓRICA

Antes de analisar os resultados prováveis ou possíveis das seis situações de guerra hipotéticas, entre os países "X" e "Y", torna-se necessário uma rápida retrospectiva do que aconteceu em determinadas guerras desde

1945, ou seja, após a criação da ONU até hoje.

A) Como consequência da GUERRA FRIA poderíamos ter tido a TERCEIRA GUERRA MUNDIAL. Seria provavelmente nuclear, podendo ser convencional. Na hipótese, "X" teria atacado "Y" ou cada um atacaria o outro quase simultaneamente: a terceira guerra mundial seria do TIPO 1. A ONU nada poderia fazer. Estados Unidos ou União Soviética poderiam neutralizar suas medidas de segurança. Seria OTAN contra Pacto de Varsóvia.

B) GUERRA DA CORÉIA: A Coréia do Sul, atacada pela Coréia do Norte, foi defendida por forças da ONU. No QG do Gen Mac Arthur tremulava a bandeira da ONU, inexplicavelmente, a União Soviética havia se retirado do Conselho de Segurança da ONU e NÃO exerceu o direito de veto para impedir a ação da ONU. Nem a China.

A escalada da guerra não era desejada e chegou-se à paz, no paralelo 38. Esta guerra seria classificada no TIPO 3.

C) GUERRA DO VIETNAM: Seria do TIPO 6. A análise desta guerra em poucas linhas é extremamente difícil. A Indochina era colônia francesa. Com a Segunda Guerra Mundial a França teve de se retirar e o Japão ocupou a Indochina.

Terminava a guerra, os franceses voltaram, mas havia um sentimento nacionalista que favorecia a busca pela independência. Além disso, a expansão do comunismo chinês era fácil. O governo francês, diante das hostilidades que se iniciaram, retirou-se.

A ONU entregou a tutela do Vietnam, ex-Indochina, aos Estados Unidos. A expansão comunista crescia. Num ano foram assassinados 1.300 prefeitos. Os americanos foram obrigados a se engajar numa guerra difícil defendendo o Vietnam do Sul contra o Vietnam do Norte, os Vietcongs. A ONU nada pôde fazer para conseguir a paz porque a União Soviética e China usariam, na certa, o direito de veto.

Na minha opinião os americanos não perderam a guerra do Vietnam militarmente. Eles eram obrigados a respeitar decisões políticas e a respeitar santuários como os territórios do Camboja, Laos e parte da China, para evitar uma terceira guerra mundial, inclusive com a URSS que era aliada dos Vietcongs, dentro da estratégia da guerra fria.

A ONU também não poderia agir para dar apoio aos vietcongs porque os Estados Unidos usariam o direito de veto.

Bem fez o Presidente Reagan em desfe-

char uma campanha que conseguiu erguer a imagem do Ex-Combatente dos EEUU da Guerra do Vietnã na opinião pública americana.

Note-se que os norte-americanos não se utilizaram do seu armamento nuclear para destruir o Vietnã do Norte. Foi uma guerra longínqua e convencional. Repetindo: Guerra do TIPO 6.

D) GUERRA DE EGITO E SÍRIA CONTRA ISRAEL: Seria do TIPO 5.

O Egito que atacara Israel estava com um exército seu cercado em território egípcio por forças israelenses que haviam atravessado o Canal de Suez. A Síria atacara simultaneamente Israel e as forças israelenses estavam a trinta quilômetros de Damasco, capital da Síria. Nesta situação, interessava à União Soviética cessar a guerra para benefício de seus aliados: Egito e Síria. Interessava aos Estados Unidos que a paz fosse estabelecida para seu benefício e de Israel.

Sendo os interesses dos Dois Grandes coincidentes, a ONU restabeleceu a PAZ. Note-se que os Dois Grandes tinham informações atualizadas da ordem de batalha através dos satélites. De Tel-Aviv ao Cairo são 23 minutos de caça a jato rasante de vôo.

E) GUERRA DO AFEGANISTÃO: Guerra do TIPO 2. A URSS invadiu o Afeganistão numa guerra de conquista. A ONU nada fez porque a URSS tinha o poder de veto. Diziam que seria o Vietnã da URSS, mas ela fazia fronteira com o Afeganistão. Mesmo assim, era um país antes independente com espírito combativo e nacionalista, e as forças de ocupação não conseguiram dominar os guerrilheiros. O santuário deles era o Paquistão. Após a queda do muro de Berlim e com o fim da guerra fria, as forças de ocupação se retiraram do Afeganistão.

F) GUERRA DAS MALVINAS: Guerra do TIPO 2. A Grã-Bretanha defendeu as ilhas que chama de Falklands contra as forças militares argentinas. A Grã-Bretanha tem o direito de veto e a ONU não interferiu. Não era presumível que os Estados Unidos, anglo-saxões, aliados da Grã-Bretanha na OTAN e parceiros do Canadá, que é da comunidade britânica, no NORAD, que exerce a defesa aérea conjunta do norte do continente americano, viessem a exercer o direito de veto em benefício da Argentina. Esta, sem nenhum aliado, se engajou em operações bélicas com as forças da Grã-Bretanha, que tinham elevado padrão de preparo militar, com os membros da OTAN.

O resultado era previsto e o povo ar-

gentino foi iludido esperando um resultado diferente de uma guerra para a qual não estavam preparados.

G) GUERRA DO GOLFO: Foi do TIPO 2. As forças da ONU executaram o bloqueio do Iraque inicialmente. Desfecharam uma ofensiva que culminou com a libertação do Kuwait e evitou a possível invasão da Arábia Saudita. O maior erro do Ditador Sadam foi contar com o exercício do direito de veto pela URSS (ou pela China). Subestimou o fim da guerra fria e não viu a mudança do mundo com as novas posições da URSS. Sem aliado na ONU com direito de veto teria que se render diante da coligação de forças de vários países.

Não posso deixar de aproveitar a oportunidade para salientar que o Presidente do Iraque, não deu o devido valor ao domínio do ar. Sem aviação, suas forças de superfície não poderiam vencer. A GUERRA DO GOLFO foi portanto do TIPO 2.

RESULTADOS PROVÁVEIS DE GUERRAS ENTRE "X" E "Y":

TIPO 1: Vencerá quem tiver maior poder militar e o maior poder nacional.

A ONU poderá obter a paz se interessar a "X" e também a "Y" cessarem a Guerra.

TIPO 2: Vencerá o País "X". Caso a derrota comece a se configurar para "X" este país poderá evitar a vitória de "Y" deixando a ONU agir para a obtenção da paz.

TIPO 3: A ONU intervém obtendo a paz.

TIPO 4: Deverá vencer "X" ou o aliado de "X" evitará a derrota de "Y" deixando a ONU conseguir a paz.

TIPO 5: "X" poderá vencer ou "Y" poderá vencer, mas o aliado do que estiver ganhando poderá, se interessar, vetar a interferência da ONU.

A ONU obtém a paz se interessar ao aliado de "X" e também ao aliado de "Y" que a guerra cesse.

TIPO 6: "X" poderá vencer, ou "Y". Se "X" estiver ganhando, usará o direito de veto para evitar a ação da ONU. Se "Y" estiver ganhando, o aliado de "Y" poderá usar o direito de veto para evitar a interferência da ONU.

O PAPEL DA ONU

Vimos que o direito de veto é o peca-

do original da importantíssima organização internacional que é a ONU.

O ideal da PAZ só poderá ser obtido por consenso de mais de uma centena de países SE nenhum dos Cinco Grandes usar o direito de veto que a Carta lhes faculta.

Convém salientar que a ONU, noutras atividades, propicia vantagens para os povos nos setores de Saúde, Educação, Auxílio ao Menor, Estatística, mas para a Segurança e a Defesa Nacional de cada País Membro seu poder de manter e obter a paz é relativo.

No entanto, é também um forum de debates internacionais.

Mas para haver justiça, o direito internacional não pode admitir diferença entre países grandes e países pequenos. Por terem sido vitoriosos na Segunda Guerra Mundial os Cinco Grandes se premiaram com a regalia do direito de veto. Brasil também foi vitorioso na Segunda Guerra Mundial, na Itália e no TO do Atlântico Sul, como aliado dos Estados Unidos, Grã-Bretanha, França, União Soviética e sua situação na ONU é semelhante às posições da Alemanha, Itália e Japão...

É preciso não esquecer, todavia, que o fato de um país ter o direito de veto, não quer dizer que ele obrigatoriamente o use para seu benefício ou em benefício de seu aliado.

A ONU permite também que todas as raças confraternizem como membros de uma só família.

CONCLUSÃO

Os militares brasileiros são estudiosos dos problemas que afetam a defesa nacional. A missão das Forças Armadas está prevista na Constituição de 88.

Na conjuntura, os militares da ativa, os da reserva e os reformados, não podem deixar de pressupor nos seus planejamentos e estudos SE o Brasil terá ou não, em futuro próximo, um ALIADO QUE TENHA O DIREITO DE VETO NA ONU.

Considero isto importante para um equacionamento adequado do nosso preparo relacionado com a DEFESA NACIONAL.

A escolha de um aliado, nas condições citadas, é tarefa do Governo e da Política Externa do Brasil. Mais do que na área de responsabilidade dos militares ela está na área dos eficientes e cultos diplomatas do Itamaraty.

Escapa ao autor desta desprezenciosa crônica, qualquer tipo de informação que o Executivo e o Legislativo possam ter, como membros que são do governo.

Estamos numa democracia e vivendo numa conjuntura difícil, começada com as duas crises do petróleo.

Precisamos saber o que a sociedade brasileira espera de suas Forças Armadas.

Precisamos ter os meios necessários e adequados para garantir a defesa nacional.

Precisamos aprender a técnica de bem utilizar a MÍDIA, como instrumento importante para manter a sociedade informada sobre nossas atividades.

Precisamos estar, mais do que nunca, ALERTA frente às ofensivas disfarçadas ou não que atentam ou podem vir a atentar sobre o CONCEITO DE SOBERANIA.

O Senhor John K. Galbraith, em entrevista em O GLOBO, 27 outubro 91, declarou: "precisamos começar num futuro não muito distante, a nos perguntar sobre a validade do atual conceito de Soberania no que se refere à segurança; uma soberania com a qual acho que não deveríamos concordar mais."

Ora, A SOBERANIA é um dos nossos objetivos nacionais permanentes e está na Constituição. E a democracia exige o respeito à Constituição.

Aí está o Supremo Tribunal Federal para exigir o cumprimento do que está previsto na Constituição Federal.

Tais entrevistas nos preocupam quando existe o risco de ações estratégicas ameaçarem a integridade da região amazônica brasileira.

Este risco é maior por existir agora uma reserva indígena em território brasileiro limítrofe de outra reserva indígena em território de país vizinho. ■